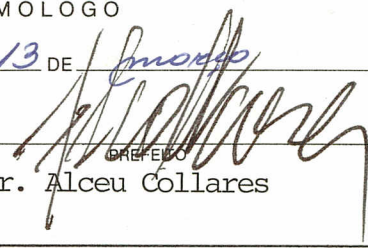




ASSUNTO:
Redefinição dos limites da área verde

HOMOLOGO

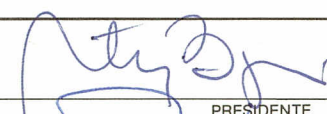
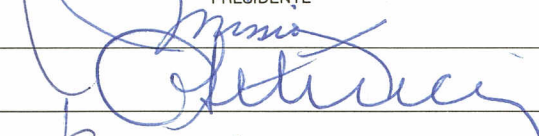


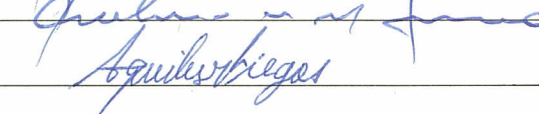
EM 13 DE março DE 19 87


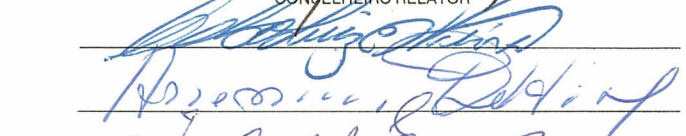
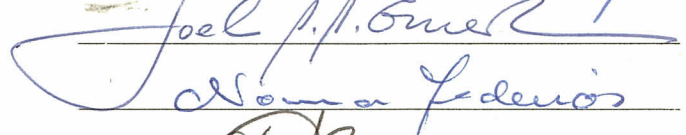
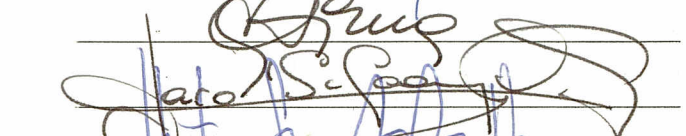
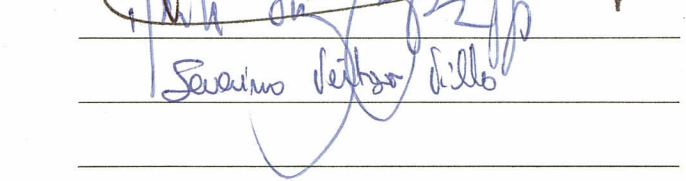

PREFEITO
Dr. Alceu Collares

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA cinco de março de 1987 face ao disposto no artigo 263 da Lei Complementar n.º 43, de 21.07.1979, aprova:

A modificação da área verde prevista pelo Primeiro Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano no interior do quarteirão delimitado pela Av. Bento Gonçalves e ruas, Gomes Jardim, Veador Porto, São Luis e Luiz de Camões, conforme o graficado em planta "2" anexa.

SUBMETO À HOMOLOGAÇÃO DO SENHOR PREFEITO


PRESIDENTE






CONSELHEIRO RELATOR







ASSUNTO:

Redefinição dos limites da área verde

JUSTIFICATIVA

No exame e revisão do traçado do Primeiro Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano com relação as carências de equipamentos de recreação pública previstos para a Unidade Territorial de Planejamento, concluiu-se pela viabilidade de redimensionamento da presente reserva de área verde, através da liberação parcial do imóvel número 1079 da rua São Luis e mediante a aplicação do mecanismo da reserva de índice construtivo (artigo 170 da L.C. 43/79).

A modificação em apreço mantém supridas as necessidades deste tipo de equipamento para a população abrangida pelo raio de atendimento da unidade territorial.

Esta Resolução foi originada pelo processo nº 001.052003.83.3.

PRESIDENTE

CONSELHEIRO RELATOR

R. 44 K



RES. 1155/87

1

